

PARECER DE AUTORIZAÇÃO - ESCOLA DE GOVERNO

Número do Processo - SISLOG
119457

Número do Processo - SEI
202600005011818

1. Versam os autos sobre a contratação de 18 (dezoito) inscrições no congresso denominado AGILE TRENDS GOV 2026, a ser realizado no período de 14 a 17 de abril de 2026, na modalidade presencial, em Brasília/DF, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente processo, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Administração - SEAD.
2. Verificamos que foi realizada toda a instrução processual necessária, de acordo com os termos do Decreto nº 9.738/2020 e encaminhados os autos a esta Gerência, para análise, conforme abaixo:

Autorização expressa do titular da pasta: **item atendido** (Sislog: 350596);

Indicação se a ação educacional foi prevista pela pasta no Levantamento das Necessidades de Capacitação para 2026, com a respectiva justificativa, caso não haja previsão: **item não atendido**;

Instituição ministradora, localidade de realização do curso, valor, modalidade (presencial ou EaD), objetivos gerais e conteúdo programático da ação: **item atendido** (Sislog: 349905);

Exposição dos critérios objetivos, claros e impessoais adotados para a concessão da(s) vaga(s) em tela conforme orientação da Procuradoria-Geral do Estado, por meio do DESPACHO Nº 487/2022 - GAB (000029186894): **item atendido** (Sislog: 350378);

Previsão de como e quando o servidor beneficiado com a vaga compartilhará e aplicará os conhecimentos adquiridos, devendo ser realizada em até 3 (três) meses após a conclusão da ação educacional: **item não atendido**;

assunção, pelo servidor agraciado dos seguintes compromissos: **item atendido** (Sislog: 349914);

cumprir integralmente as exigências curriculares;

arcar com o valor do investimento financeiro caso reprove/não obtenha o certificado;

arcar com o valor do investimento financeiro caso ocorra exoneração/demissão/aposentadoria voluntária/licença para tratar de interesses particulares ou vacância devido à posse em outro cargo inacumulável em outro ente federativo em até 6 (seis) meses após a conclusão da ação educacional.

3. Considerando o exposto e ainda, que a Escola de Governo não possui evento similar e/ou equivalente em sua grade regular de cursos, manifestamos não haver óbice à aquisição. A autorização fica condicionada ao atendimento dos itens 2 e 5, não sendo necessário o retorno dos autos a esta Unidade para comprovação da instrução processual.
4. Ressaltamos que compete ao titular da Pasta avaliar a necessidade e a relevância das participações dos servidores nos eventos em tela, bem como a quantidade de vagas a serem adquiridas, e o vínculo funcional dos indicados para a ação educacional.
5. Sendo assim, retornem-se os autos à Secretaria de Estado de Administração - SEAD para conhecimento e as providências cabíveis.

ROBERTA RODRIGUES COSTA
Diretora-Executiva da Escola de Governo

LARISSA NEVES COSTA
Gerente de Desenvolvimento Profissional

Diretoria Executiva da Escola de Governo
R. C-135, 439-521 - Jardim América, Goiânia - GO, 74275-040